



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO FOMENTO COM ENTIDADE
DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS
LUCRATIVOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, ora denominado ÓRGÃO REQUISITANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, com sede situada na Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Casa Civil, AROLDO RODRIGUES GONÇALVES NETO, ora denominado(a) Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI-150001/005853/2024, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, com **Organizações da Sociedade Civil – OSCs** ora denominadas PROPONENTES, que se regerá pelas normas da Lei Complementar 8/1977, da Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na promoção de direitos sociais, conscientização e combate à exclusão social, entre outras áreas.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada, mediante a permuta de uma resma de papel A4, a ser entregue na Superintendência de Contratos e Compras, sito a Rua Pinheiro Machado – s/nº Prédio Anexo ao Palácio Guanabara – 4º andar – Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, e, para consulta, no sítio eletrônico www.casacivil.rj.gov.br.

1.3 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 03/11/2025, às 11h, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, situado a Rua Pinheiro Machado – s/nº Prédio Anexo ao Palácio

Guanabara – Térreo – Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.4 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Resolução SECC nº. 169/2025, da Secretaria de Estado da Casa Civil receberá os documentos relativos ao processo de seleção, procederá, auxiliada pela equipe responsável pela elaboração do Termo Técnico, ao julgamento e classificação das propostas, receberá os recursos, e prestará esclarecimento, auxiliada pela equipe técnica, as eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O Chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: www.casacivil.rj.gov.br.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: www.casacivil.rj.gov.br.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8.2 Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8.

1.9 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

2.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar Entidade cujo projeto promova o incremento e a efetivação de políticas públicas de interesse social, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social,

inclusão digital, meio ambiente ou outra afeta às políticas públicas do Estado do Rio de Janeiro, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2.2 O prazo de vigência do **Termo de Cessão de Uso** será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 Estão compreendidos na vigência do Termo de Cessão de Uso, os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.4 Conforme previsão no **Anexo I – Termo de Referência**, o Termo de Cessão de Uso permite a transferência, pela CESSIONÁRIA, de parcela do imóvel cedido a terceiro, desde que (a) a exploração tenha caráter acessório; (b) seja compatível com a finalidade pública que animou a cessão principal e (c) que o CEDENTE autorize tal transferência.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, e ainda, cuja finalidade se relacione com as características dos Programas a serem executados conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.

3.2 Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/21 ou com entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.

3.3 Não serão admitidas Entidades suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal;

3.4 Não serão admitidas neste Chamamento Público as Entidades sancionadas na forma dos incisos II e III, do artigo 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

3.5 Não será permitida a participação **das Organizações da Sociedade Civil – OSCs** cujos dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis ou componentes do seu quadro técnico tenham participado da elaboração do Termo de Referência, como autores ou colaboradores.

3.6 Não será permitida a participação de mais de Entidade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, que tenha diretor comum a outra Organização Social participante, observado o disposto nos artigos 39 a 41 da Lei nº 13.019/2014.

4. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS: DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES; DA QUALIFICAÇÃO; E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 Os Participantes poderão ser representados por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC**, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Seleção. Os Participantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

4.1.1 Do instrumento procuratório, mencionado no item 4.1, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de seleção, inclusive para a desistência de recursos.

4.1.2 A Carta de Representação - Anexo IV - a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do representante e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do procedimento de seleção e renúncia ao direito de recorrer.

4.1.3 Os Participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

4.1.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante, representar mais de um Participante, sob pena de afastamento do procedimento de seleção dos Participantes envolvidos.

4.1.5 A ausência de representante cadastrado não exclui a participação no procedimento, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido cadastro, impossibilitados de responder pelo Participante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

4.1.6 Os Participantes deverão indicar na Proposta de Trabalho, o imóvel de interesse para o qual destina o projeto apresentado, sendo vedada a submissão de uma mesma proposta para múltiplos imóveis (bloco de imóveis disponibilizados constante do **Anexo I – Termo de Referência**).

4.1.7 No dia e hora definidos neste Edital, reunida a Comissão Especial de Seleção, serão cadastrados os representantes das Organizações da Sociedade Civil. Encerrados os procedimentos de cadastramento será dado início ao recebimento dos envelopes.

4.1.8 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.2, não serão admitidas modificações ou substituições da Proposta de Trabalho ou de qualquer documento.

4.1.9 Os Participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

4.2 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “1” – QUALIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ENTIDADE

(b) - ENVELOPE “2” PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ENTIDADE

4.2.1 O ENVELOPE “1” conterá a documentação prevista nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5.

4.2.2 O ENVELOPE “2” conterá a documentação prevista nos subitens 4.6 e 4.7.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

4.3.1 – Para efeito da qualificação técnica, os Interessados deverão demonstrar através da apresentação de atestado, contrato e/ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da interessada, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta seleção, demonstrando que administra ou administrou serviços terceirizados e/ou implantou projetos de desenvolvimento de políticas públicas de interesse social, como nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, inclusão digital, meio ambiente, entre outras.

b) Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, sendo os documentos apresentados pelo Interessado individual.

4.3.2 – No caso de alterações estatutárias, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

4.3.3 – Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do Interessado, os atestados emitidos em nome da Entidade.

4.3.4 – O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter a comprovação de realização de atividades, e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades a que se refere;
- b) Local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c) Características das atividades a que se refere, incluindo o número de participantes/dia;
- d) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) Nome do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua

condição de representante do emitente.

4.3.5 – O Interessado deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

4.3.6 – A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE SELEÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do Interessado, nos termos do EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do Interessado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

4.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor há pelo menos um ano de existência, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

4.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado, que será realizada da seguinte forma:

1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b, c e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991;
2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a

Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do Interessado;

6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.6 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.6.1 A Proposta de Trabalho a ser preenchida deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Imóvel pretendido (constante do bloco de imóveis descritos no Anexo I- Termo de Referência)
- b)** Descrição completa do objeto a ser executado;
- c)** Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo I – Termo de Referência, no item Plano de Trabalho**, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- d)** Cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;
- e)** Adequação da proposta aos objetivos de fomento e desenvolvimento de políticas públicas de interesse social, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, inclusão digital, meio ambiente ou afim;
- f)** Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

g) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.7 As disposições relativas aos encargos assumidos pelo Proponente para a execução das atividades do Termo de Cessão de Uso estão descritas na cláusula quinta do **Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso**.

4.7.1 A Proposta de Trabalho deverá considerar que não haverá repasse financeiro por parte do Estado do Rio de Janeiro, tratando-se somente da cessão de uso de bem imóvel para incrementar as atividades relacionadas ao fomento e desenvolvimento de políticas públicas de interesse social, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, inclusão digital, meio ambiente ou afim.

5 – DA VISITA TÉCNICA:

5.1 – As Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar do Processo de Chamamento Público, poderão realizar Visitas Técnicas aos Imóveis, **previamente agendadas** por meio de solicitação enviada à Coordenadoria de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br. O agendamento será confirmado com a Superintendência de Avaliação e Conservação de Imóveis, responsável por acompanhar as visitas.

5.2 – As visitas técnicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 10h00minh à 12h00minh e 13h30minh À 16h00minh, até cinco dias úteis anteriores à data da sessão pública.

5.3 – Na ocasião da visita, o representante da Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá estar munido de Procuração, documento pessoal de identificação original e cópia.

5.4 – A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, mas tem a finalidade de garantir o pleno conhecimento das condições do imóvel e do local onde os serviços serão prestados.

5.5 – A comprovação da visita técnica será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

5.6 – Caso a concorrente não realize a visita técnica, seu representante legal deverá assinar declaração renunciando o direito à visita técnica, e emitir DECLARAÇÃO QUE CONHECEU AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO, indicando expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes aos objetos do Chamamento Público.

5.7 – Na ocasião da visita, a Organização da Sociedade Civil – OSC receberá o Atestado de Visita Técnica.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

6.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel não puder

ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.2 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

6.3 Na hipótese de não celebração do Convênio no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 6.1.1.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

7.1 A Equipe técnica da Secretaria de Estado da Casa Civil, designada por intermédio da resolução SECC nº 169/2025, avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital dispostos no **Anexo I – Termo de Referência**, promovendo-se a classificação e a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis, conforme segue:

○ Critérios de Julgamento	○ Fundamentação Técnica	○ Metodologia de Pontuação
---	---	--

○ Área temática de atuação prioritária	○ Considerando a diversidade territorial e estrutural dos imóveis disponibilizados, foi atribuída a cada um deles uma área temática principal de atuação. Essa vinculação visa ampliar a pluralidade das políticas públicas por meio da especialização das propostas, conferindo maior alinhamento entre o espaço físico e o perfil de atuação da entidade selecionada	○ Imóvel	○ Área Temática	○ Pontuação
		○ FIP 7102- Rua Vinte e Quatro de Maio nº 983 / Rua Gregório Neves s/nº (junto ao nº 12), Engenho Novo, Rio de Janeiro/ RJ	○ Cultura	○ 1,0 Ponto
		○ FIP 5099 - Travessa São Luís Gonzaga, nº 107, Rio de Janeiro	○ Promoção da Equidade e Acesso a Oportunidades para Grupos em Situação de Vulnerabilidade	○ 1,0 Ponto
		○ FIP 4088 - Avenida Dom Helder Câmara, 6860, Pilares, Rio de Janeiro/RJ.	○ Promoção da Equidade e Acesso a Oportunidades para Grupos em Situação de Vulnerabilidade	○ 1,0 Ponto
		○ FIP 2415 - Avenida Meriti, nº 486 (antigos nº 2893/2893A), Rio de Janeiro/RJ	○ Promoção da Equidade e Acesso a Oportunidades para Grupos em Situação de Vulnerabilidade	○ 1,0 Ponto
		○ FIP 5859 - Rua Visconde de Moraes, nº 249, Ingá, Niterói/RJ	○ Promoção da Equidade e Acesso a Oportunidades para Grupos em Situação de Vulnerabilidade	○ 1,0 Ponto
		○ FIP 8364 - Rua da Carioca, nº 43, loja, Centro, Rio de Janeiro/RJ	○ Cultura	○ 1,0 Ponto

○ Abrangência e ○ Público Alvo ○ Potencial	○ Avalia o alcance social do projeto, medido pelo número estimado de pessoas diretamente beneficiadas. Quanto maior o público, maior o impacto social da política pública viabilizada pela cessão do imóvel.	○ ○ - Mais de 500 pessoas: 2,0 pontos ○ ○ - Entre 101 e 500 pessoas: 1,5 pontos ○ ○ - Entre 50 e 100 pessoas: 1,0 ponto ○ ○ - Menos de 50 pessoas: 0,5 ponto ○ - Não informada ou irrealista: 0,0 ponto
○ Diversidade e ○ Intersetorialidade das Ações	○ Avalia a amplitude temática das ações propostas e a articulação entre áreas distintas (ex: educação e meio ambiente), refletindo a capacidade do projeto de promover respostas integradas e complementares às vulnerabilidades sociais.	○ ○ - Atuação em ≥2 áreas: 1,0 ponto ○ ○ - Atuação em 1 área: 0,5 ponto ○ ○ - Área de atuação não definida ou genérica: 0,0 ponto ○
○ Capacidade ○ Técnica e Experiência	○ Considera o histórico da Entidade em projetos similares, bem como a qualificação da equipe técnica, como garantidores da viabilidade e qualidade da execução do projeto proposto.	○ ○ a) Experiência institucional: ○ ○ - Execução de 3 ou mais projetos similares nos últimos 5 anos: 1,0 ponto ○ ○ - Execução de 1 a 2 projetos similares: 0,5 ponto ○ ○ - Sem experiência comprovada: 0,0 ponto ○ ○ b) Qualificação da equipe: ○ ○ - Equipe completa e comprovada com formação compatível às atividades: 1,0 ponto ○ ○ - Sem equipe técnica comprovada: 0,0 ponto ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2016. ○

○ Quantidade e ○ Diversidade de ○ Atividades Propostas	○ Mede o dinamismo e abrangência da atuação proposta no imóvel, considerando a variedade de oficinas, cursos, serviços, atividades de apoio e ações estruturadas previstas.	○ ○ - 10 ou mais atividades: 1,0 ponto ○ ○ - Entre 1 e 9 atividades: 0,5 ponto ○ ○ - Sem detalhamento: 0,0 ponto ○
○ Planejamento ○ Técnico da Proposta	○ Avalia a consistência interna da proposta, incluindo clareza nos objetivos, coerência metodológica, estruturação do cronograma e mensuração das metas. Representa a capacidade da entidade em planejar e executar de forma estruturada.	○ ○ - Proposta com todos os elementos técnicos bem definidos: 1,0 ponto ○ ○ - Proposta com inconsistências ou ausências relevantes: 0,0 ponto
○ Planejamento ○ Orçamentário	○ Verifica a compatibilidade do orçamento proposto com as ações previstas, bem como sua adequação financeira frente aos encargos assumidos com a cessão do imóvel.	○ ○ - Orçamento detalhado, proporcional e coerente com o plano de trabalho: 1,0 ponto ○ ○ - Orçamento ausente, inconsistente ou incompatível: 0,0 ponto ○ <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2016.</i> ○

○ Estratégia de Monitoramento e Avaliação	○ Avalia a presença de indicadores claros, metas mensuráveis, periodicidade de aferição e instrumentos definidos de monitoramento, garantindo a rastreabilidade e avaliação dos resultados.	○ - Indicadores definidos por meta, com método e periodicidade de aferição: 1,0 ponto ○ - Ausência de indicadores ou genéricos: 0,0 ponto ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2016.
○ Pontuação Máxima Global	○	○ 10,00

7.2 A Promoção da Equidade e Acesso a Oportunidades para Grupos em Situação de Vulnerabilidade compreende os seguintes eixos inclusivos em consonância com as políticas públicas existentes no Governo do Estado do Rio de Janeiro: i) **Diversidade Étnico-Racial:** Apoio a projetos liderados ou voltados para populações negras, pardas e quilombolas; ii) **Gênero e Diversidade Sexual:** Incentivo a projetos que promovam a equidade de gênero e os direitos da população LGBTQIA+; iii) **Pessoas com Necessidades Especiais:** Fomento a iniciativas de acessibilidade, inclusão e protagonismo de pessoas com deficiência, portadoras de síndrome de down, autistas e demais categorias que dispensem atenção especializada; iv) **Juventude e Envelhecimento Ativo:** Projetos voltados à jovens em situação de risco ou à inclusão de pessoas idosas; v) **Pessoas em Situação de Rua ou em Extrema Pobreza:** Apoio a ações que busquem a reinserção social e produtiva dessas populações e vi) **Violência Doméstica:** Projetos voltados ao enfrentamento da violência doméstica em todas as suas formas — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — cometida no âmbito das relações familiares, afetivas ou de coabitação, especialmente contra mulheres, crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis, em ações de prevenção, acolhimento, proteção, reabilitação e fortalecimento de redes de apoio às vítimas. Também serão considerados projetos voltados à capacitação de profissionais, campanhas educativas, produção de conhecimento e desenvolvimento de estratégias intersetoriais de combate à violência.

7.3 Havendo empate das propostas, o ocupante terá assegurado o direito de preferência na cessão de uso do imóvel objeto do presente Chamamento Público, desde que respeitadas as condições previstas na legislação vigente e preenchidas as condições de participação constantes deste Edital e Anexos, que compõem o presente Chamamento Público.

7.4 A Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Casa Civil atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a celebrar o Termo de Cessão de Uso, a Proposta de Trabalho que obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, bem como declarado habilitado.

7.5 Da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho, bem como do julgamento da habilitação, serão elaborados relatórios, assinados pelos respectivos membros das Equipes Técnica e Equipes Administrativa,

com decisão motivada do resultado da habilitação/inabilitação e classificação/desclassificação, com indicação dos PROPONENTES que obtiveram as melhores avaliações por imóvel, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto. Após, será elaborada Ata conjunta com o resultado final das análises, assinada por todos os membros da Comissão Especial.

7.6 A Comissão de Especial Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: www.casacivil.rj.gov.br.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os PROPONENTES poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação mencionada no item anterior.

8.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, para o e-mail da Coordenadoria de Licitações: licitacao@casacivil.rj.gov.br.

8.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem inseridas e enviada sob a forma eletrônica.

8.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: www.casacivil.rj.gov.br.

8.5 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

9.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente.

9.2 É condição para a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel a comprovação de viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO REQUISITANTE.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência contendo o Plano de Trabalho

Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Anexo III – Laudo de Avaliação dos Imóveis

Anexo IV – Modelos de Cartas e Declarações

AROLDO RODRIGUES GONÇALVES NETO

Ordenador de despesas

Secretaria de Estado da Casa Civil

Rio de Janeiro, 10 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Rodrigues Goncalves Neto, Subsecretário**, em 11/09/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112646069** e o código CRC **3E6164B5**.

Referência: Processo nº SEI-150001/005853/2024

SEI nº 112646069

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: